



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2289/2014**

“Dispõe sobre a criação de gratificação por produtividade aos servidores médicos e dentistas cedidos à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS e dá outras providências.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criada a gratificação por produtividade aos médicos e dentistas cedidos pelo Município à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS, nos termos dos artigos 126, XII e artigo 152 da Lei Complementar nº 146/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Sebastião.

Parágrafo único. As hipóteses e condições para pagamento da gratificação de que trata o caput do presente artigo será regulamentada por decreto, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 152 da Lei Complementar 146/2011.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 19/2014